

# ALVALADE

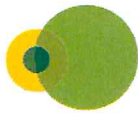
Junta de Freguesia

## Despacho n.º 367/2018

No uso da competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em mim subdelegada, nos termos do 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, por despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro de 2018

*Considerando que:*

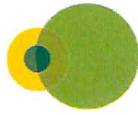
- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia;
- II. Por força deste último diploma legal, conjugado com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, passaram as novas freguesias de Lisboa, por um lado, a ter competências próprias em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham competências delegadas e, por outro lado, a ter novas competências próprias onde anterior não existiam competências delegadas;
- III. Entre as novas competências próprias se incluem as relativas às áreas de gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos sem natureza estruturante para a cidade de Lisboa;
- IV. No Auto n.º 01/JFALV/2014 de transferência de competências do Município de Lisboa, assinado, a 25 de julho de 2014, entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade que se encontra contemplado o complexo desportivo de São João de Brito.
- V. No âmbito daquela transferência/delegação de competências, foi determinado que cumpria à Freguesia de Alvalade promover as operações de requalificação e de reabilitação daquele complexo desportivo.
- VI. A Freguesia de Alvalade aprovou, a decisão de contratar a realização da Empreitada de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, processo 53/CP/JFA/2017, através da proposta n.º 333/2017 de 3 de agosto de 2017, na reunião de executivo do mesmo dia.



- VII. Mediante a proposta n.º 333/2017 de 3 de agosto de 2017, foi igualmente autorizada a despesa, aprovada a escolha do procedimento pré-contratual de concurso público e aprovadas as peças do procedimento.
- VIII. Na sequência do procedimento de concurso público, a empreitada foi adjudicada ao Concorrente n.º 4 Alexandre Barbosa Borges, S.A., por ter sido este que apresentou o preço mais baixo, atento o critério de adjudicação, de acordo com a proposta n.º 409/2017 de 23 de outubro, aprovada na reunião de executivo do mesmo dia.
- IX. O contrato de empreitada foi celebrado, em 22 de novembro de 2017 entre a Freguesia de Alvalade e o Adjudicatário Alexandre Barbosa Borges, S.A..
- X. O Tribunal de contas concedeu o necessário visto em 21 de dezembro de 2017.
- XI. A execução da empreitada encontra-se na fase final da sua realização.
- XII. Na presente data, afigura-se necessário executar outros trabalhos, no Complexo Desportivo de São João de Brito que não estavam previsto no projeto de execução objeto do contrato de empreitada referido IX, que visam melhorar a utilização dos campos desportivos bem como do edificado.
- XIII. Por uma questão de interesse público, considera-se que o empreiteiro em obra deve ser o convidado a apresentar proposta, tendo presente a economia de custos com estaleiro e, evitando, assim, perturbações na obra decorrentes da entrada na mesma de outro empreiteiro igualmente qualificado.
- XIV. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica económica 07.01.03.02.00, e na rubrica orgânica n.º 030000 do orçamento em vigor, conforme documento de cabimento 1739 em anexo.

Face ao exposto:

1. Aprovo a decisão de contratar a Empreitada de Melhoramentos do Complexo Desportivo de São João de Brito, em Alvalade, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de € 29.500 (vinte e nove mil e quinhentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal de 6%, com cabimento na orgânica



030000, económica 07.01.03.02.00, do Orçamento em vigor.

3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
5. Determino a consulta por convite à Alexandre Barbosa Borges, S.A., com sede na Rua do Labriosque, n.º 70, 4755-207 Martim, [geral@abborges.pt](mailto:geral@abborges.pt).
6. O presente despacho é proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, carecendo de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 3 de outubro de 2018.

O Tesoureiro,



José Ferreira